



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Normas e Padronização

Circular SEI-GDF n.º 34/2018 - SEPLAG/SUGEP/CONOP

Brasília-DF, 26 de dezembro de 2018

Senhores (as) Dirigentes,

Trata-se de consulta proveniente da Diretoria de Gestão de Pessoas Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, cujo teor versa sobre Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo e sobre a manutenção da remuneração devida ao servidor efetivo afastado sob esse motivo.

Instada a se pronunciar e em complementação a Nota Técnica SEI-GDF n.º 54/2018 - SEPLAG/SUGEP/CONOP , ID 16333294, que suscitou discussão acerca do alcance jurídico do art. 158, §2º, frente aos direitos dos servidores contemplados na LC nº 840/2011, a UNP/AJL/SEPLAG se manifestou por intermédio do ID 16615403.

Concluiu "*que o servidor efetivo, investido do mandato de Deputado Distrital, não será submetido a promoção por merecimento, enquanto permanecer investido no cargo eletivo, nos termos do que disciplina o art. 38, IV da Constituição Federal. Quanto aos demais direitos inerentes ao cargo efetivo, após análise de outras legislações que regulam a matéria, não se identificou, à priori, exceção ao disposto no referido § 2º do art. 158 da LC 840/11, o que induz a concluir também que, na forma do pré-citado dispositivo, os demais direitos inerentes ao cargo efetivo deverão ser garantidos ao servidor efetivo investido em mandato eletivo, sem prejuízo de nova análise por parte desta unidade consultiva, caso ocorra novas dúvidas na execução dessa norma quando determinado direito exigir o efetivo labor in loco das atribuições do cargo, tal como no instituto de promoção funcional.*"

Atenciosamente

EDCLEI DA COSTA ALMEIDA

Coordenador

SIMONE GAMA ANDRADE

Subsecretária

Às Unidades de Gestão de Pessoas

Governo do Distrito Federal

Brasília/DF



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GAMA ANDRADE - Matr. 0271248-2, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 27/12/2018, às 09:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDCLEI DA COSTA ALMEIDA - Matr. 0271445-0, Coordenador(a) de Normas e Padronização**, em 27/12/2018, às 18:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=16756849)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=16756849)
verificador= **16756849** código CRC= **7803843A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 7º andar - Sala 700 - Bairro Zona Cívico - CEP 70075-900 - DF

(61) 3313-8107
